

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2011

Processo Nº06/2011

Pregão Presencial Registros de Preços Nº.06/2011

1 - DA LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à RUA PORTO UNIÃO, 968, AGUAS DE CHAPECO, SC - CEP 89883-000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto Nº070/2011, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 06/2011**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº06/2011**, do tipo **Menor Preço/Por Item**, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº01, contendo os documentos para proposta e envelope nº02 para habilitação, para o dia **09 de MARÇO de 2011**, às **08:30 horas**, iniciando-se a sessão pública no dia **09 de MARÇO de 2011 às 09:00 horas**, no Centro Administrativo Municipal, sito à RUA PORTO UNIÃO, 968, nesta cidade de AGUAS DE CHAPECO-SC.

2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE**, para a manutenção das máquinas e veículos dos Departamentos pertencentes a esta municipalidade e de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Lista de Itens, do presente Edital.

Item	Descrição	Unid.	TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA/ALCOOL/GNV, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 20W50 E CLASSIFICAÇÃO API SL/CF OU SUPERIOR E ACEA A3. DE 1ª QUALIDADE	Frasco de 1 litro	150
2	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 15W40, CLASSIFICAÇÃO API CI4/SL OU SUPERIOR E ACEA E5. DE 1ª QUALIDADE	Frasco de 20 litros	250
3	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL, MONOVISCOSO, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 40, CLASSIFICAÇÃO API SF OU SUPERIOR. DE 1ª QUALIDADE	Frasco de 20 litros	100
4	ÓLEO HIDRÁULICO ATF TIPO A. COM ESPECIFICAÇÃO GM DEXRON III E FORD MERCON, PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO ALLISON. DE 1ª QUALIDADE	Frasco de 20 litros	80
5	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS DE CAIXAS DE MUDANÇA E DIFERENCIAIS, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 90 E CLASSIFICAÇÃO API GL5 E MIL-L-2105D. DE 1ª QUALIDADE	Frasco de 20 litros	80
6	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS E CAIXAS REDUTORAS, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 140 E CLASSIFICAÇÃO API GL 5 E MIL-L-2105D. DE 1ª QUALIDADE	Frasco de 20 litros	80
7	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS DE CAIXAS DE MUDANÇA E DIFERENCIAIS, MULTIVISCOSO COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 85W140 E CLASSIFICAÇÃO API GL5 E MIL-L-2105D. DE 1ª QUALIDADE	Frasco de 20 litros	60
8	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS A GASOLINA. DEVERÁ ATENDER AS CLASSIFICAÇÕES API TC E JASO FC. DE 1ª QUALIDADE	Frasco de 500 ml	150

9	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRATORES COM SISTEMAS DE FREIO, HIDRÁULICO E TRANSMISSÃO INTEGRADOS, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 10W30. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS MASSEY FERGUSON M-1135, M-1141, M1143 E JOHN DEERE J20C.	Frasco de 20 litros	50
10	GRAXA LUBRIFICANTE PARA ROLAMENTOS E MÚLTIPLAS APLICAÇÕES, A BASE DE SABÃO DE LÍTIO, COM CONSISTÊNCIA NLGI 2 E PONTO DE GOTA MÍNIMO DE 1900.C. DE 1ª QUALIDADE	Lata de 170 Kg	4
11	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO PARA CAIXAS DE MUDANÇA E DIFERENCIAIS, GRAU DE VISCOSIDADE SAE 80W90 E CLASSIFICAÇÃO API GL-5 E MIL-L-2105D. DE 1ª QUALIDADE	Frasco de 20 litros	50
12	FLUÍDO PARA FREIOS COM CLASSIFICAÇÃO DOT 4. DE 1ª QUALIDADE	Frasco de 500 ml	300
13	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MÚLTIPLAS APLICAÇÕES PARA TRATORES AGRÍCOLAS QUE TEM COMBINADOS OS SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, HIDRÁULICO E FREIO, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 30 E NÍVEIS DE DESEMPENHO API GL4 E E CATERPILLAR TO-2. DE 1ª QUALIDADE	Frasco de 20 litros	70
14	ÓLEO LUBRIFICANTE THF 11 DE MÚLTIPLAS APLICAÇÕES PARA TRATORES AGRÍCOLAS, O QUAL ATENDE TANTO AS ESPECIFICAÇÕES DE FABRICANTES DE TRATORES MASSEY FERGUSON M: 1135, 1141 E 1143, FORD M2C86: B E C, JOHN DEERE J20C E CASE MS 1.206, 1.207 E 1.209 COMO TAMBÉM OS REQUISITOS DE DESEMPENHO PARA SISTEMAS DE TRANSMISSÃO API GL-4, CATERPILLAR TO-2 E ALLISON C-3. DE 1ª QUALIDADE	Balde de 20 litros	100
15	ÓLEO HIDRÁULICO CLASSIFICAÇÃO 68 ISSO HL. DE 1ª QUALIDADE	Balde de 20 litros	250
16	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL COM ASPIRAÇÃO NATURAL E SUPERALIMENTADOS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS, EXIGINDO LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO API CF. *SAE 10W. 1ª QUALIDADE	Balde de 20 litros	100

****HAVENDO NA DESCRIÇÃO DO ITEM MARCA CITADA, É MERA SUGESTÃO.**

PARÁGRAFO ÚNICO: FAVOR COTAR ÓLEOS NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS. OS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR OS BOLETINS TÉCNICOS DOS PRODUTOS OFERTADOS, ONDE DEVERÃO CONSTAR EXPLICITAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REQUERIDAS.

2.2 A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa, às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

As quantidades são estimativas, podendo o governo municipal adquiri-las em quantidades maiores, menores ou ainda não adquiri-las.

OS PRODUTOS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS CONFORME A SOLICITAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE

A VALIDADE DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA HOMOLOGAÇÃO.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS E DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão Presencial para registro de Preços pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital; e,

3.1.1 – Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas; e

3.1.2 – que apresentarem a documentação exigida no presente processo.

3.1.3 - As empresas vencedoras dos itens, objeto deste edital, deverão ter condições de transportar/entregar os materiais e demais gêneros livre de frete e impostos, junto a Garagem Municipal.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

4.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes conforme modelo (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

4.3 A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por Servidor Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO, mediante apresentação do original ou cópia autenticada por cartório sempre com antecedência, não o fazendo no dia da seção.

4.4. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

4.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

4.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar Federal n°.123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 49 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes n°.01 e 02, **Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

5 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

5.1. A proposta deverá ser apresentada por item em papel timbrado da Empresa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados no qual a administração fornecerá **ARQUIVOS DIGITAIS – BETHA AUTOCOTAÇÃO** a ser preenchida pela empresa com a apresentação dos arquivos digitais para maior eficiência e eficácia do processo, podendo ainda ser utilizado o formulário pré impresso-anexo I do presente edital, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº.01**DA: (EMPRESA)****À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
PROCESSO Nº. 06/2011 - LICITAÇÃO Nº. 06/2011.****ABERTURA: às 09:00 horas do dia 09 de MARÇO de 2011.****ENVELOPE “PROPOSTA”**

PARÁGRAFO ÚNICO: APRESENTAR JUNTO AO ENVELOPE DA PROPOSTA BOLETINS TÉCNICOS DOS PRODUTOS OFERTADOS, ONDE DEVERÃO CONSTAR EXPLICITAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REQUERIDAS NO OBJETO DESTA EDITAL.

Tabela com valores REFERENCIAIS admitidos por item de acordo com tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	TOTAL	MEDIA	TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA/ALCOOL/GNV, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 20W50 E CLASSIFICAÇÃO API SL/CF OU SUPERIOR E ACEA A3. DE 1ª QUALIDADE	Frasco de 1 litro	150	11,40	1.710,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 15W40, CLASSIFICAÇÃO API CI4/SL OU SUPERIOR E ACEA E5. DE 1ª QUALIDADE	Frasco de 20 litros	250	171,50	42.875,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL, MONOVISCOSO, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 40, CLASSIFICAÇÃO API SF OU SUPERIOR. DE 1ª QUALIDADE	Frasco de 20 litros	100	136,00	13.600,00
4	ÓLEO HIDRÁULICO ATF TIPO A, COM ESPECIFICAÇÃO GM DEXRON III E FORD MERCON, PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO ALLISON. DE 1ª QUALIDADE	Frasco de 20 litros	80	212,00	16.960,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS DE CAIXAS DE MUDANÇA E DIFERENCIAIS, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 90 E CLASSIFICAÇÃO API GL5 E MIL-L-2105D. DE 1ª QUALIDADE	Frasco de 20 litros	80	159,00	12.720,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS E CAIXAS REDUTORAS, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 140 E CLASSIFICAÇÃO API GL 5 E MIL-L-2105D. DE 1ª QUALIDADE	Frasco de 20 litros	80	152,00	12.160,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS DE CAIXAS DE MUDANÇA E DIFERENCIAIS, MULTIVISCOSO COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 85W140 E CLASSIFICAÇÃO API GL5 E MIL-L-2105D. DE 1ª QUALIDADE	Frasco de 20 litros	60	156,80	9.408,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS A GASOLINA. DEVERÁ ATENDER AS CLASSIFICAÇÕES API TC E JASO FC. DE 1ª QUALIDADE	Frasco de 500 ml	150	7,50	1.125,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRATORES COM SISTEMAS DE FREIO, HIDRÁULICO E TRANSMISSÃO INTEGRADOS, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 10W30. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS MASSEY FERGUSSON M-1135, M-1141, M1143 E JOHN DEERE J20C.	Frasco de 20 litros	50	202,00	10.100,00
10	GRAXA LUBRIFICANTE PARA ROLAMENTOS E MÚLTIPLAS APLICAÇÕES, A BASE DE SABÃO DE LÍTIO, COM CONSISTÊNCIA NLGI 2 E PONTO DE GOTA MÍNIMO DE 1900.C. DE 1ª QUALIDADE	Lata de 170 Kg	4	1.511,70	6.046,80
11	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA CAIXAS DE MUDANÇA E DIFERENCIAIS, GRAU DE VISCOSIDADE SAE 80W90 E CLASSIFICAÇÃO API GL-5 E MIL-L-2105D. DE 1ª QUALIDADE	Frasco de 20 litros	50	178,90	8.945,00
12	FLUÍDO PARA FREIOS COM CLASSIFICAÇÃO DOT 4. DE 1ª QUALIDADE	Frasco de 500 ml	300	11,50	3.450,00
13	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MÚLTIPLAS APLICAÇÕES PARA TRATORES AGRÍCOLAS QUE TEM COMBINADOS OS SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, HIDRÁULICO E FREIO, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 30 E NÍVEIS DE DESEMPENHO API GL4 E E CATERPILLAR T0-2. DE 1ª QUALIDADE	Frasco de 20 litros	70	176,00	12.320,00

14	ÓLEO LUBRIFICANTE THF 11 DE MÚLTIPLAS APLICAÇÕES PARA TRATORES AGRÍCOLAS, O QUAL ATENDE TANTO AS ESPECIFICAÇÕES DE FABRICANTES DE TRATORES MASSEY FERGUSON M: 1135, 1141 E 1143, FORD M2C86: B E C, JOHN DEERE J20C E CASE MS 1.206, 1.207 E 1.209 COMO TAMBÉM OS REQUISITOS DE DESEMPENHO PARA SISTEMAS DE TRANSMISSÃO API GL-4, CATERPILLAR TO-2 E ALLISON C-3. DE 1ª QUALIDADE	Balde de 20 litros	100	180,00	16.000,00
15	ÓLEO HIDRÁULICO CLASSIFICAÇÃO 68 ISSO HL. DE 1ª QUALIDADE	Balde de 20 litros	250	145,00	36.250,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL COM ASPIRAÇÃO NATURAL E SUPERALIMENTADOS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS, EXIGINDO LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO API CF. *SAE 10W. 1ª QUALIDADE	Balde de 20 litros	100	160,00	16.000,00
				TOTAL GERAL	221.669,80

****HAVENDO NA DESCRIÇÃO DO ITEM MARCA CITADA, É MERA SUGESTÃO.**

PARÁGRAFO ÚNICO: FAVOR COTAR ÓLEOS NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS. OS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR OS BOLETINS TÉCNICOS DOS PRODUTOS OFERTADOS, ONDE DEVERÃO CONSTAR EXPLICITAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REQUERIDAS.

5.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital, se valendo somente duas casas após a vírgula na estipulação dos preços.

5.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

5.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

5.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

5.6. O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos fretes, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

5.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

5.8. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários à perfeita identificação do Objeto licitado.

5.9. Os produtos cotados devem atender obrigatoriamente as normas legais.

5.10. Especificar a marca de cada item ofertado.

6 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

6.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

CERTIDÃO NEGATIVA INSS - ART. 29 IV

CERTIDÃO NEGATIVA FGTS - ART. 29 IV

CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA FEDERAL - ART. 29 III

CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL -ART. 29 III

CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL -ART. 29 III

DECLARAÇÃO ART. 27 - INCISO V DA LEI 8.666/93

ATO CONSTITUTIVO OU CONTRATO SOCIAL – PESSOA JURÍDICA
NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA

APRESENTAR JUNTO AO ENVELOPE DA PROPOSTA BOLETINS TÉCNICOS DOS PRODUTOS OFERTADOS, ONDE DEVERÃO CONSTAR EXPLICITAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REQUERIDAS NO OBJETO DESTES EDITAL.

6.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº.02

DA: (EMPRESA)

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECÓ
PROCESSO Nº. 06/2011 - LICITAÇÃO Nº. 06/2011.**

ABERTURA: às 09:00 horas do dia 09 de MARÇO de 2011.

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

6.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto os documentos extraídos através da *internet*, que poderão ser consultados e verificados através dos “*sites*” dos quais foram expedidos.

6.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III), a referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

7.2. O critério de julgamento deste pregão será o de **Menor Preço/Por Item**. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

7.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

7.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem seqüencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

7.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

7.8. O pregoeiro poderá:

- I - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- II - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- III- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

7.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.15. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

7.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.18. Poderão ser desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no **Anexo 01**, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

7.19. Havendo proposta com valores considerados inexeqüíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

7.20 Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

10.1. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetuada no prazo de validade do registro de preços, contados da homologação/adjudicação do processo licitatório e mediante expedição da Nota de Compra, na PREFEITURA MUNICIPAL - SETOR DE COMPRAS.

10.2. No prazo DIRETO a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECÓ, o objeto licitado.

10.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retornando-se à fase

de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4. A ATA de Registro de Preço terá a vigência de 12 (DOZE) meses a contar da homologação do processo licitatório, não podendo ser prorrogado por se tratar da modalidade de registro de preço.

10.5. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetuada de imediato, mediante apresentação de requisições emitidas pelo Município, nas quantidades necessárias ao atendimento do programa.

Parágrafo único: AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ compromete-se a efetuar o pagamento no prazo de até **20 dias** após a entrega do objeto licitado/serviços prestados, pelo proponente.

PARÁGRAFO ÚNICO: ESTE PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ UTILIZADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, SENDO REALIZADO AUTORIZAÇÕES INDIVIDUAIS PARA O MESMO COM EMISSÕES DE NOTAS FISCAIS NO CNPJ Nº 11.420.840/0001-20, RUA PORTO UNIÃO, Nº968 – ÁGUAS DE CHAPECÓ.

11.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

11.3 Art. 11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto da mesma forma em que ocorrer a revisão dos contratos.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4. Os produtos à serem entregues deverão **“FAVOR COTAR ÓLEOS NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS”**

12 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

12.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

12.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

12.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

13 - PENALIDADES

13.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

13.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

13.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

13.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.4. Faz parte integrante deste Edital:

14.4.1. ANEXO I – Lista de Itens com os preços referenciais.

14.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;

14.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

14.4.4. ANEXO IV – Declaração Exigência Decreto 4.358/2002

14.4.5. ANEXO V – Ata Registro de Preços

14.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

14.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.7. Maiores informações poderão ser obtidas junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO situada à RUA PORTO UNIÃO, 968, de segundas à sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas ou pelo telefone N° (0xx49)3339-0855.

ÁGUAS DE CHAPECÓ, 21 de fevereiro de 2011.

ADILSON ZENI
PREFEITO MUNICIPAL MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

ANEXO I

LISTA DE ITENS COM PREÇO MÁXIMO

PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preços N.º.06/2011.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE DE ÓLEO LUBRIFICANTE**, para a manutenção das máquinas e veículos dos Departamentos pertencentes a esta municipalidade, modalidade de licitação **Pregão Presencial – Registro de Preços n.º06/2011**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE DE ÓLEO LUBRIFICANTE – NOVOS NÃO RECONDICIONADOS

PARÁGRAFO ÚNICO: APRESENTAR JUNTO AO ENVELOPE DA PROPOSTA BOLETINS TÉCNICOS DOS PRODUTOS OFERTADOS, ONDE DEVERÃO CONSTAR EXPLICITAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REQUERIDAS NO OBJETO DESTE EDITAL.

*****Os valores deverão ser cotados por preços unitários*****

Item	Descrição	UND	QDADE	Marca	Preço Unitário	Valor Item
1	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA/ALCOOL/GNV, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 20W50 E CLASSIFICAÇÃO API SL/CF OU SUPERIOR E ACEA A3. DE 1ª QUALIDADE	Frasco de 1 litro	150			
2	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 15W40, CLASSIFICAÇÃO API CI4/SL OU SUPERIOR E ACEA E5. DE 1ª QUALIDADE	Frasco de 20 litros	250			
3	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL, MONOVISCOSO, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 40, CLASSIFICAÇÃO API SF OU SUPERIOR. DE 1ª QUALIDADE	Frasco de 20 litros	100			
4	ÓLEO HIDRÁULICO ATF TIPO A, COM ESPECIFICAÇÃO GM DEXRON III E FORD MERCON, PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO ALLISON. DE 1ª QUALIDADE	Frasco de 20 litros	80			
5	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS DE CAIXAS DE MUDANÇA E DIFERENCIAIS, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 90 E CLASSIFICAÇÃO API GL5 E MIL-L-2105D. DE 1ª QUALIDADE	Frasco de 20 litros	80			
6	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS E CAIXAS REDUTORAS, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 140 E CLASSIFICAÇÃO API GL 5 E MIL-L-2105D.	Frasco de 20 litros	80			

	DE 1ª QUALIDADE					
7	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGENHAGENS DE CAIXAS DE MUDANÇA E DIFERENCIAIS, MULTIVISCOSO COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 85W140 E CLASSIFICAÇÃO API GL5 E MIL-L-2105D. DE 1ª QUALIDADE	Frasco de 20 litros	60			
8	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS A GASOLINA. DEVERÁ ATENDER AS CLASSIFICAÇÕES API TC E JASO FC. DE 1ª QUALIDADE	Frasco de 500 ml	150			
9	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRATORES COM SISTEMAS DE FREIO, HIDRÁULICO E TRANSMISSÃO INTEGRADOS, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 10W30. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS MASSEY FERGUSSON M-1135, M-1141, M1143 E JOHN DEERE J20C.	Frasco de 20 litros	50			
10	GRAXA LUBRIFICANTE PARA ROLAMENTOS E MÚLTIPLAS APLICAÇÕES, A BASE DE SABÃO DE LÍTIO, COM CONSISTÊNCIA NLGI 2 E PONTO DE GOTA MÍNIMO DE 1900.C. DE 1ª QUALIDADE	Lata de 170 Kg	4			
11	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA CAIXAS DE MUDANÇA E DIFERENCIAIS, GRAU DE VISCOSIDADE SAE 80W90 E CLASSIFICAÇÃO API GL-5 E MIL-L-2105D. DE 1ª QUALIDADE	Frasco de 20 litros	50			
12	FLUÍDO PARA FREIOS COM CLASSIFICAÇÃO DOT 4. DE 1ª QUALIDADE	Frasco de 500 ml	300			
13	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MÚLTIPLAS APLICAÇÕES PARA TRATORES AGRÍCOLAS QUE TEM COMBINADOS OS SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, HIDRÁULICO E FREIO, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 30 E NÍVEIS DE DESEMPENHO API GL4 E E CATERPILLAR T0-2. DE 1ª QUALIDADE	Frasco de 20 litros	70			
14	ÓLEO LUBRIFICANTE THF 11 DE MÚLTIPLAS APLICAÇÕES PARA TRATORES AGRÍCOLAS, O QUAL ATENDE TANTO AS ESPECIFICAÇÕES DE FABRICANTES DE TRATORES MASSEY FERGUSON M: 1135, 1141 E 1143, FORD M2C86: B E C, JOHN DEERE J20C E CASE MS 1.206, 1.207 E 1.209 COMO TAMBÉM OS REQUISITOS DE DESEMPENHO PARA SISTEMAS DE TRANSMISSÃO API GL-4, CATERPILLAR TO-2 E ALLISON C-3. DE 1ª QUALIDADE	Balde de 20 litros	100			
15	ÓLEO HIDRÁULICO CLASSIFICAÇÃO 68 ISSO HL. DE 1ª QUALIDADE	Balde de 20 litros	250			
16	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL COM ASPIRAÇÃO NATURAL E SUPERALIMENTADOS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS, EXIGINDO LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO API CF. *SAE 10W. 1ª QUALIDADE	Balde de 20 litros	100			

Valor total da proposta (por extenso): R\$(_____).

PARÁGRAFO ÚNICO: ESTE PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ UTILIZADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, SENDO REALIZADO AUTORIZAÇÕES INDIVIDUAIS PARA O FUNDO, COM EMISSÕES DE

NOTAS FISCAIS NO CNPJ Nº 11.420.840/0001-20, RUA PORTO UNIÃO, Nº968 – ÁGUAS DE CHAPECÓ

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme solicitação e após a homologação/adjudicação e expedição da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

Local e Data

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N°.06/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE

ABERTURA: 09 de MARÇO de 2011 - 09:00h.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N° _____ e CI N° _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2011.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, _____ na cidade de _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2011.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

Ref.: Processo Licitatório – n.º. 06/2011

Pregão Presencial – Registro de Preços N.º.06/2011.

_____, inscrito no CNPJ

n.º _____/_____-____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade

n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para

fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei

n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2011.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ÓLEO
LUBRIFICANTE – NOVOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº06/2011

Aos XXXX dias do mês de MARÇO de 2011, o MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, neste ato CONTRATANTE sob pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa estabelecida na Rua Porto União 968 – Águas de Chapecó, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ADILSON ZENI, brasileiro, casado, portador do RG/CI nº350.202 e inscrito no CIC/CPF sob o nº182.762.539-20, residente e domiciliado Avenida Joinville, nº825 centro, nesta cidade de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE**. A presente ata tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no processo licitatório n. 06/2011, Pregão Presencial p/Registro de Preços n.06/2011, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, Decreto Municipal nº 160/2007, do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, lavra-se a presente ATA e Registra os Preços, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 - O objeto da presente ATA é o Registro de Preço para a **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE**, para a manutenção das máquinas e veículos dos Departamentos pertencentes a esta municipalidade

O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	QDADE	Valores
1	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA/ALCOOL/GNV, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 20W50 E CLASSIFICAÇÃO API SL/CF OU SUPERIOR E ACEA A3. DE 1ª QUALIDADE	Frasco de 1 litro	150	R\$
2	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 15W40, CLASSIFICAÇÃO API CI4/SL OU SUPERIOR E ACEA E5. DE 1ª QUALIDADE	Frasco de 20 litros	250	R\$
3	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL, MONOVISCOSO, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 40, CLASSIFICAÇÃO API SF OU SUPERIOR. DE 1ª QUALIDADE	Frasco de 20 litros	100	R\$
4	ÓLEO HIDRÁULICO ATF TIPO A, COM ESPECIFICAÇÃO GM DEXRON III E FORD MERCON, PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO ALLISON. DE 1ª QUALIDADE	Frasco de 20 litros	80	R\$
5	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS DE CAIXAS DE MUDANÇA E DIFERENCIAIS, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 90 E CLASSIFICAÇÃO API GL5 E MIL-L-2105D. DE 1ª QUALIDADE	Frasco de 20 litros	80	R\$
6	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS E CAIXAS REDUTORAS, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 140 E CLASSIFICAÇÃO API GL 5 E MIL-L-2105D. DE 1ª QUALIDADE	Frasco de 20 litros	80	R\$
7	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS DE CAIXAS DE MUDANÇA E DIFERENCIAIS, MULTIVISCOSO COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 85W140 E CLASSIFICAÇÃO API GL5 E MIL-L-2105D. DE 1ª QUALIDADE	Frasco de 20 litros	60	R\$
8	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS A GASOLINA. DEVERÁ ATENDER AS CLASSIFICAÇÕES API TC E JASO FC. DE 1ª QUALIDADE	Frasco de 500 ml	150	R\$

9	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRATORES COM SISTEMAS DE FREIO, HIDRÁULICO E TRANSMISSÃO INTEGRADOS, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 10W30. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS MASSEY FERGUSON M-1135, M-1141, M1143 E JOHN DEERE J20C.	Frasco de 20 litros	50	R\$
10	GRAXA LUBRIFICANTE PARA ROLAMENTOS E MÚLTIPLAS APLICAÇÕES, A BASE DE SABÃO DE LÍTIO, COM CONSISTÊNCIA NLGI 2 E PONTO DE GOTA MÍNIMO DE 1900.C. DE 1ª QUALIDADE	Lata de 170 Kg	4	R\$
11	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO PARA CAIXAS DE MUDANÇA E DIFERENCIAIS, GRAU DE VISCOSIDADE SAE 80W90 E CLASSIFICAÇÃO API GL-5 E MIL-L-2105D. DE 1ª QUALIDADE	Frasco de 20 litros	50	R\$
12	FLUÍDO PARA FREIOS COM CLASSIFICAÇÃO DOT 4. DE 1ª QUALIDADE	Frasco de 500 ml	300	R\$
13	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MÚLTIPLAS APLICAÇÕES PARA TRATORES AGRÍCOLAS QUE TEM COMBINADOS OS SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, HIDRÁULICO E FREIO, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 30 E NÍVEIS DE DESEMPENHO API GL4 E E CATERPILLAR T0-2. DE 1ª QUALIDADE	Frasco de 20 litros	70	R\$
14	ÓLEO LUBRIFICANTE THF 11 DE MÚLTIPLAS APLICAÇÕES PARA TRATORES AGRÍCOLAS, O QUAL ATENDE TANTO AS ESPECIFICAÇÕES DE FABRICANTES DE TRATORES MASSEY FERGUSON M: 1135, 1141 E 1143, FORD M2C86: B E C, JOHN DEERE J20C E CASE MS 1.206, 1.207 E 1.209 COMO TAMBÉM OS REQUISITOS DE DESEMPENHO PARA SISTEMAS DE TRANSMISSÃO API GL-4, CATERPILLAR T0-2 E ALLISON C-3. DE 1ª QUALIDADE	Balde de 20 litros	100	R\$
15	ÓLEO HIDRÁULICO CLASSIFICAÇÃO 68 ISSO HL. DE 1ª QUALIDADE	Balde de 20 litros	250	R\$
16	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL COM ASPIRAÇÃO NATURAL E SUPERALIMENTADOS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS, EXIGINDO LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO API CF. *SAE 10W. 1ª QUALIDADE	Balde de 20 litros	100	R\$

Itens	EMPRESAS REGISTRADAS

****HAVENDO NA DESCRIÇÃO DO ITEM MARCA CITADA, É MERA SUGESTÃO.**

PARÁGRAFO ÚNICO: FAVOR COTAR ÓLEOS NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS. OS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR OS BOLETINS TÉCNICOS DOS PRODUTOS OFERTADOS, ONDE DEVERÃO CONSTAR EXPLICITAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REQUERIDAS.

1.2 A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa, às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

As quantidades são estimativas, podendo o governo municipal adquiri-las em quantidades maiores, menores ou ainda não adquiri-las.

OS PRODUTOS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS CONFORME A SOLICITAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE
A VALIDADE DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA HOMOLOGAÇÃO.

Parágrafo único: A presente ATA de Registro de Preços constitui-se me documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.1. Art. 11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto da mesma forma em que ocorrer a revisão dos contratos.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2. Os produtos à serem entregues deverão **“FAVOR COTAR ÓLEOS NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS”**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, a contar da homologação do processo licitatório sendo admitida sua prorrogação, nos termos do §4º do art. 57, da Lei 8.666/93 e demais dispositivos previstos no Edital e seus Anexos, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, com anuência das partes, satisfeitos os demais requisitos legais.

3.2. O pagamento será efetuado a cada 30 dias da protocolização da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura pela COMPROMITENTE. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da Licitação.

3.3. A COMPROMITENTE não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento do objeto por parte da ADMINISTRAÇÃO.

3.4. Os produtos deverão ser entregues, conforme a necessidade e solicitação do município, de acordo com o edital, a proposta vencedora da Licitação, o presente termo e as cláusulas das minutas do Termo de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Dos Direitos:

4.1.1 - da ADMINISTRAÇÃO: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e
4.1.2 - do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.2 - Das Obrigações:

4.2.1 - da ADMINISTRAÇÃO: contratar com aquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

4.2.2 - do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

4.2.3 - do COMPROMITENTE providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela Comissão na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

4.2.4 - do COMPROMITENTE reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a compra dos itens, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2.5 - do COMPROMITENTE prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

4.2.6 - da ADMINISTRAÇÃO gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

4.2.7 - da ADMINISTRAÇÃO observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.2.8 - da ADMINISTRAÇÃO acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Equipe de Apoio;

4.2.9 - da ADMINISTRAÇÃO publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial, durante a vigência da presente ata.

Parágrafo único: As empresas vencedoras dos itens, objeto deste edital, deverão ter condições de transportar/entregar os materiais livre de frete e impostos nos respectivos destinos que serão autorizados pelos departamentos desta municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

5.1.1 - pela Administração quando:

5.1.1.1 - o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório; 2 - o COMPROMITENTE não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

5.1.1.2 - ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

5.1.1.3 - os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

5.1.1.4 - o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e

5.1.1.5 - por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

5.1.2 - pelo fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

6.1. O COMPROMITENTE se sujeita às seguintes penalidades:

6.1.1 - multa sobre o valor do pedido;

a) 10 % : recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

b) 10 % : descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

6.1.2 II - demais sanções estabelecidas na Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicada no mural público do Município de Águas de Chapecó.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Águas de Chapecó - SC, 21 de fevereiro de 2011.

ADILSON ZENI
Prefeito Municipal

Compromissário

Testemunhas

1 - _____

2 - _____